ESP-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 35/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 007.00009563/2026-13

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de identificação eletrônica veicular (TAG), destinada ao pagamento automático de pedágios e à integração com sistemas de isenção tarifária, para atendimento à frota da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paue de suas unidades.

A necessidade decorre, primordialmente, da **alteração do modelo regulatório de cobrança de pedágios no Estado de São Paulo**, com a progressiva substituição dos meios físicos de controle por sistemas eletrônicos automatizados, notadamente o modelo de livre passagem (Free Flow).

Nos termos da **Portaria ARTESP nº 56/2025**, a fruição do benefício de isenção de pedágio pelos veículos oficiais passou a depender da **vinculação obrigatória a sistemas eletrônicos de identificação veicular**, em substituição aos cartões físicos anteriormente utilizados, cuja validade foi prorrogada até 31/04/2026.

Adicionalmente, verifica-se que a maior parte das transações já ocorre por meio de sistemas automáticos de leitura (AVI), evidenciando a consolidação do modelo eletrônico como padrão operacional das concessões rodoviárias.

Nesse cenário, a manutenção de métodos tradicionais de controle torna-se tecnicamente inviável, uma vez que:

- Não há mais possibilidade de verificação manual da isenção nas praças de pedágio;
- Os sistemas de cobrança eletrônica exigem identificação prévia e automatizada dos veículos;
- A ausência de tag impede o reconhecimento da isenção, resultando em cobranças indevidas.

A contratação, portanto, mostra-se **indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais**, considerando que a frota oficial realiza deslocamentos frequentes em rodovias concedidas, essenciais à execução de políticas públicas.

A solução proposta consiste na contratação de serviço contínuo, de natureza comum, com fornecimento e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAG), vinculados individualmente aos veículos, permitindo:
- A passagem automática em pedágios físicos e eletrônicos;
- A integração com os sistemas de isenção tarifária;
- O registro e rastreabilidade das operações realizadas;
- O controle e auditoria dos gastos.

Destaca-se, ainda, que a contratação deverá observar os requisitos estabelecidos na **Portaria SPE nº 03/2026**, especialmente quanto à necessidade de justificativa circunstanciada, estimativa de uso, rastreabilidade e controle dos veículos atendidos.

Sob o ponto de vista da gestão pública, a adoção da solução proporciona:
- Maior eficiência operacional da frota;
- Redução de custos administrativos;
- Mitigação de riscos de autuações e cobranças indevidas;
- Padronização dos procedimentos no âmbito do estado.

Por fim, ressalta-se que a não contratação implicará riscos relevantes, tais como perda da isenção de pedágio, aumento de despesas públicas, comprometimento da mobilidade da frota e prejuízo à continuidade do serviço público.

Diante do exposto, resta caracterizada a **necessidade da contratação**, devidamente fundamentada sob os aspectos técnicos, operacionais e legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Gestão de Transportes	Marcos Roberto do Vale

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir a adequada prestação do serviço e atender às determinações da Portaria ARTESP nº 56/2025, bem como às necessidades operacionais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e de suas unidades, a solução contratada deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:
1.1. Disponibilizar dispositivos eletrônicos de pagamento de pedágio (TAGs ou Transponders de Identificação Veicular –TIV) que permitam o tráfego dos veículos por qualquer rodovia concedida e toda a malha pedagiada do Estado de São Paulo, utilizando-se das cabines e cancelas de cobrança automática, bem como dos sistemas de fluxo livre (Free Flow), conforme regulamentação da ARTESP.
1.2. Garantir que o serviço seja prestado sem qualquer cobrança adicional, incluindo taxas de adesão, instalação ou ativação.
1.3. As substituições de TAGs/TIVs, quando necessárias por defeito, extravio ou troca de veículo.
1.4. A prestação dos serviços deverá observar as melhores práticas do setor, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.
1.5. A empresa contratada deverá ser autorizada pela ARTESP como Operadora de Serviços de PagamentoAutomático de Pedágio (OSA), constando no cadastro oficial disponível no endereço eletrônico da Agência.

5. Levantamento de Mercado

Existem diversas empresas do ramo que oferecem serviços de TAG no mercado. Para garantir uma análise consistente e comparável, foi realizada uma pesquisa com as principais referências do setor: ConectCar, Sem Parar, Move. Essas empresas foram selecionadas por apresentarem ampla cobertura nacional, Mais e Veloe reconhecida
confiabilidade e experiência na prestação desse tipo de serviço.

Abaixo o quadro demonstrativo de cada modelo, com a cobertura, benefícios e valores:

ConectCar	**ConectCar Frotas** Modelo de TAG com cobertura presente em 100% das rodovias pedagiadas do Brasil e em mais de 1.300 estacionamentos. Conta com suporte especializado para orientar no uso da plataforma. Toda a frota cadastrada em uma única conta. **Valor da mensalidade: R$ 20,90**

Fonte: https://lp.conectcar.com/planos-empresas. Acesso em 12/01/2026.

TAG de pedágio move mais	**MOVE MAIS** Modelo de TAG com cobertura presente em 100% das rodovias com pedágio. Canal de atendimento via telefone **Valor da mensalidade: R$ 39,90**

Fonte: https://movemais.com/#/servicos. Acesso em 12/01/2026.

SEM PARAR EMPRESAS	**SEM PARAR EMPRESAS** Modelo de TAG com cobertura presente em 100% das rodovias pedagiadas do Brasil e em mais de 2.000 estacionamentos. Adesão grátis, manutenção grátis, uso fora da cobertura sem cobrança. **Valor da mensalidade: R$ 19,90**

Fonte: https://www.sempararempresas.com.br/semparartag . Acesso em 12/01/2026.

veloego	**VELOE GO** Modelo de TAG com cobertura presente em 100% das rodovias com pedágios e principais estacionamentos Canal de atendimento exclusivo por telefone. Possibilidade de pagar apenas o trecho percorrido. Mais produtividade: sem precisar fazer reembolso

	ou conferência de comprovantes **Valor da mensalidade: R$ 19,90**

Fonte: https://veloe.com.br/veloego . Acesso em 12/01/2026.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na adoção de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs), amplamente utilizados para cobrança automática em pedágios e liberação de cancelas, garantindo passagem rápida e segura. A TAG é um adesivo instalado no para-brisa do veículo, que permite comunicação via radiofrequência com os sistemas das concessionárias, possibilitando identificação automática e liberação sem necessidade de parada.

No caso da frota oficial da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, a utilização das TAGs está vinculada ao benefício de isenção de tarifa de pedágio, conforme regulamentação da , que estabelece que **Portaria ARTESP nº 56/2025** as autorizações de isenção serão válidas exclusivamente para utilização em pistas automáticas.

A passagem expressa em pedágios é contínua e essencial para a execução das atividades da Secretarias, sendo a contratação dimensionada com base no quantitativo total de veículos ativos.

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), modalidade que se mostra adequada para atender à

demanda de forma padronizada, garantindo economicidade, agilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. A ARP permite que múltiplos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual realizem aquisições conforme suas necessidades, sem necessidade de novos processos licitatórios, assegurando uniformidade na solução e melhor controle operacional.

A escolha pela ARP se justifica pela natureza contínua e essencial do serviço, pela necessidade de padronização tecnológica e pela possibilidade de atender diversos órgãos com condições previamente estabelecidas, evitando fragmentação contratual e reduzindo custos administrativos. Além disso, a ARP possibilita maior previsibilidade e transparência, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla:

- Fornecimento, instalação e ativação das TAGs nos veículos da frota oficial;
- Integração com sistemas das concessionárias para validação da isenção;
- Gestão e controle das TAGs, incluindo substituição em caso de avaria ou troca de veículo;
- Suporte técnico e atendimento para manutenção da funcionalidade do sistema;
- Relatórios periódicos de utilização e status das TAGs, garantindo transparência e controle.

Condições da Ata de Registro de Preços

As condições referentes à Ata de Registro de Preços estão estipuladas no ETP n° 4/2025 referente a compra centralizada a ser realizada pela Diretoria de Mobilidade Interna e pela Central de Compras do Estado de São Paulo no processo SEI n° 018.00007646/2025-21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em razão da publicação da Portaria ARTESP nº 56, de 29 de maio de 2025, que estabelece a obrigatoriedade de vinculação do benefício de isenção às tecnologias de cobrança eletrônica, tornou-se necessária a adequação dos veículos oficiais mediante instalação de dispositivos TAG.
A estimativa total de dispositivos TAG necessários é de 166 unidades, conforme distribuição apresentada no quadro demonstrativo a seguir, baseada nas informações fornecidas pelas unidades:

ÓRGÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE TAG
Diretoria de Administração	125
Coordenadoria de Defesa Agropecuária	41

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 50.098,80

ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE TAG	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
Gerenciamento Pedágio eletrônico - TAG	Diretoria de Administração	125	R$ 25,15	R$ 3.143,75	R$ 37.725,00
	Coordenadoria de Defesa Agropecuária	41		R$ 1.031,15	R$ 12.373,80
				TOTAL	**R$ 50.098,80**

8.1. A estimativa de valor da contratação para a quantidade informada de 166 TAG´s é de **R$ 50.098,80 (cinquenta mil noventa e oito reais e oitenta centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução, pois trata-se de uma contratação centralizada e padronizada, cujo objeto é a aquisição de dispositivos eletrônicos (TAGs) para a frota oficial da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e suas unidades. A divisão em parcelas aumentaria a complexidade administrativa e reduziria a economia de escala, tornando a gestão menos eficiente.

Dessa forma, a contratação será realizada em , garantindo padronização, conformidade item único regulatória e otimização dos recursos públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente solução tem caráter centralizado, visando substituir eventuais contratos individuais de fornecimento de TAGs atualmente mantidos pelas unidades frotistas com empresas do setor. Dessa forma, a contratação proposta busca consolidar a gestão em um único instrumento, garantindo padronização, maior controle e potencial redução de custos, eliminando a necessidade de múltiplos contratos paralelos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contração consta do Plano de Contratação Anual 2026. DFD 87/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A utilização das rodovias concedidas é recorrente, especialmente em áreas rurais e nos deslocamentos intermunicipais. Com a adoção dos dispositivos eletrônicos (TAGs), as atividades de fiscalização, vigilância e atendimento operacional serão realizadas de forma mais ágil e eficiente.

A contratação assegurará maior fluidez nos deslocamentos, pois a abertura das cancelas nas praças de pedágio ocorrerá de maneira rápida, eliminando filas e a necessidade de conferência manual de cartões.

Além disso, a contratação centralizada proporcionará redução de custos administrativos, por meio de licitação unificada, e garantirá padronização e controle da gestão da frota, com maior rastreabilidade e transparência no uso dos veículos oficiais.

13. Providências a serem Adotadas

Caberá à Administração adotar providências, visando a fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 68.220, de 2023, que disciplina, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos.

Competirá à Diretoria de Mobilidade Interna editar portaria específica para normatizar os procedimentos de distribuição das TAGs, assegurando sua utilização como instrumento de gestão da frota oficial.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora o serviço não gere impactos ambientais imediatos, é essencial que a empresa contratada adote práticas sustentáveis e de uso racional dos recursos naturais durante toda a execução, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Essas medidas visam minimizar impactos futuros e garantir a destinação adequada de resíduos, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável por garantir eficiência operacional, conformidade com a Portaria ARTESP nº 56/2025 e economia de escala por meio da centralização. A solução utiliza tecnologia consolidada, assegura fluidez nos deslocamentos e proporciona maior controle e rastreabilidade da frota, reduzindo custos administrativos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS ROBERTO DO VALE

Requisitante Técnico



Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 15:49:46.